



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº. 045/2025, decorrente de Dispensa nº 026/2025, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, COM CAPACIDADE COMPROVADA PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS HIDROGEOLÓGICOS E AMBIENTAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e a empresa **M K R CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.247.050/0001-05, com sede no endereço RUA ALBERTO PAPA, 189, CENTRO, Kaloré-PR, neste ato representada por **MAYRA KAUANY RODRIGUES CUNHA**, portador do CPF sob nº 101.574.599-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 24/06/2026, prorrogando a vigência por mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 24/09/2026.

Também tem por objeto o Redimensionamento de Objeto Contratual - Art. 125 - Lei nº 14.133/21, correspondente ao acréscimo de 25% do valor dos Itens do Objeto da Dispensa, totalizando R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), relativo à continuidade na execução e complementação dos serviços:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição/Objeto	Valor Global Atual (R\$)	Valor do Reajuste (R\$)	Valor Global Atualizado (R\$)
01	01	Unidade/Serviço	Desenvolvimento de Projeto Educacional Ambiental Voltado para perfuração de poços tubulares profundos (conforme especificações contidas no Edital)	14.850,00	3.712,50	18.562,50
02	01	Unidade/Serviço	Acompanhamento Técnico e Execução de Projetos Ambientais e Hidrogeológicos de acordo com a demanda municipal (conforme especificações contidas no Edital)	18.550,00	4.637,50	23.187,50
03	01	Unidade/Serviço	Projeto Educacional Ambiental voltado para a criação do Programa Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (conforme especificações contidas no Edital)	14.900,00	3.725,00	18.625,00
04	01	Unidade/Serviço	Assessoria para ICMS Ecológico (conforme especificações contidas no Edital)	24.500,00	6.125,00	30.625,00

Nestes termos, o Valor Contratual Global passa a ser de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 23 de Junho de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

M K R CUNHA

CNPJ: 54.247.050/0001-05

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MAYRA KAUANY RODRIGUES CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº. 045/2025, decorrente de Dispensa nº 026/2025, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, COM CAPACIDADE COMPROVADA PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS HIDROGEOLÓGICOS E AMBIENTAIS E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e a empresa **M K R CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.247.050/0001-05, com sede no endereço RUA ALBERTO PAPA, 189, CENTRO, Kaloré-PR, neste ato representada por **MAYRA KAUANY RODRIGUES CUNHA**, portador do CPF sob nº 101.574.599-77, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 26/06/2026, prorrogando a vigência por mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 26/09/2026.

Também tem por objeto o Redimensionamento de Objeto Contratual - Art. 125 - Lei nº 14.133/21, correspondente ao acréscimo de 25% do valor dos Itens do Objeto da Dispensa, totalizando R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais), relativo à continuidade na execução e complementação dos serviços:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição/Objeto	Valor Global Atual (R\$)	Valor do Reajuste (R\$)	Valor Global Atualizado (R\$)
01	01	Unidade/Serviço	Gestão de Atividades Minerárias (conforme especificações contidas no Edital)	26.500,00	6.625,00	33.125,00
02	01	Unidade/Serviço	Plano Municipal de Saneamento Básico (conforme especificações contidas no Edital)	13.500,00	3.375,00	16.875,00

Nestes termos, o Valor Contratual Global passa a ser de R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 24 de Junho de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

M K R CUNHA

CNPJ: 54.247.050/0001-05

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MAYRA KAUANY RODRIGUES CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023**

**Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Lei
Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1439/2021, e suas respectivas
alterações)**

ÂMBITO REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1439/2021, ALTERADA PELO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2021

**Dispensa de Licitação nº 024/2026
Menor Preço Valor Unitário**

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, IN LOCO, PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ, VINCULADO AO CONVÊNIO FEDERAL DE SANEAMENTO FIRMADO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Portaria MCID nº 75, de 28/01/2025 – proposta nº 027514).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2026 às 17h00 (dezessete).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite **02/07/2026** às 17h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 26 de Junho de 2026

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº. 043/2024, decorrente de Inexigibilidade nº 007/2024 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE KALORÉ – PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **B. A. DA SILVA - PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.125.590/0001-66, com sede no endereço AV. BRASIL, 1.841-B, CENTRO, Borrazópolis-PR, neste ato representada por BIANCA AMERICO DA SILVA, portadora do CPF sob nº. 097.216.669-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, previsto anteriormente até 05/06/2026, passando a vigorar até 05/06/2027.

Também, tem por objeto a adequação do valor unitário (hora) de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos) para o valor unitário (hora) de R\$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos), considerando a Cláusula Sexta do Contrato e Considerando o 2º Termo Aditivo. E, portanto, o Reajuste de Valores na importância global de R\$29.099,20 (vinte e nove mil e noventa e nove reais e vinte centavos) correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços e a adequação de valor.

Com fundamento no parecer da assessoria jurídica municipal e na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 04 de junho de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

B. A. DA SILVA - PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.125.590/0001-66

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA AMERICO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ESCLARECIMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PONTE EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO E LAJE ALVEOLAR PRÉ-MOLDADA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR; em conformidade com orçamento, projetos e demais documentos anexos a este edital.

Abaixo segue esclarecimentos relacionados ao Edital, considerando o Parecer Jurídico nº 005/2026

Considerando a Lei Municipal nº 002/2013 e entendimento firmado pelo STF e STJ, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico nº 005/2026, emitido pela Assessora Jurídica Municipal:

A incidência do ISSQN ocorrerá sobre 100% (cem por cento) do valor constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Construção Civil.

Registra-se que a única dedução admitida da base de cálculo do ISSQN, relativamente aos serviços de construção civil, refere-se ao valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra, sujeitos à incidência do ICMS e efetivamente empregados na execução da obra, hipótese que deve ser interpretada restritivamente, em consonância com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Esclarece-se, por fim, que **a alíquota do ISSQN vigente no Município de Kaloré é de 5% (cinco por cento).**

Prefeitura Municipal de Kaloré, 26 de Junho de 2026.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ESCLARECIMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ADUELAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO E LAJE ALVEOLAR PRÉMOLDADA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, JUNTO AS COMUNIDADES SIAN E BUFALO; em conformidade com orçamento, projetos e demais documentos anexos a este edital.

Abaixo segue esclarecimentos relacionados ao Edital, considerando o Parecer Jurídico nº 005/2026

Considerando a Lei Municipal nº 002/2013 e entendimento firmado pelo STF e STJ, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico nº 005/2026, emitido pela Assessora Jurídica Municipal:

A incidência do ISSQN ocorrerá sobre 100% (cem por cento) do valor constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Construção Civil.

Registra-se que a única dedução admitida da base de cálculo do ISSQN, relativamente aos serviços de construção civil, refere-se ao valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra, sujeitos à incidência do ICMS e efetivamente empregados na execução da obra, hipótese que deve ser interpretada restritivamente, em consonância com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Esclarece-se, por fim, que **a alíquota do ISSQN vigente no Município de Kaloré é de 5% (cinco por cento).**

Prefeitura Municipal de Kaloré, 26 de Junho de 2026.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ESCLARECIMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

OBJETO: Construção de Centro de Referência de Ação Social - CRAS contendo: recepção, sala de administração/coordenação, salas de atendimento familiar, almoxarifado, circulação, copa/cozinha, depósito de materiais de limpeza, instalação sanitária feminina, instalação sanitária feminina adaptada à PcD e instalação sanitária masculina adaptada à PcD; em conformidade com o projeto nº 92.

Abaixo segue esclarecimentos relacionados ao Edital, considerando o Parecer Jurídico nº 005/2026

Considerando a Lei Municipal nº 002/2013 e entendimento firmado pelo STF e STJ, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico nº 005/2026, emitido pela Assessora Jurídica Municipal:

A incidência do ISSQN ocorrerá sobre 100% (cem por cento) do valor constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços de Construção Civil.

Registra-se que a única dedução admitida da base de cálculo do ISSQN, relativamente aos serviços de construção civil, refere-se ao valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra, sujeitos à incidência do ICMS e efetivamente empregados na execução da obra, hipótese que deve ser interpretada restritivamente, em consonância com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Esclarece-se, por fim, que a alíquota do ISSQN vigente no Município de Kaloré é de 5% (cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Kaloré, 26 de Junho de 2026.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PARECER JURÍDICO n. 005/2026

ISSQN. Construção civil. Base de cálculo. Incidência sobre o preço integral do serviço. A legislação tributária do Município de Kaloré, nos termos da Lei Complementar nº 002/2013, arts. 86, §1º, 109 e 72, subitens 7.02 e 7.05, já autoriza a cobrança do ISSQN sobre 100% do valor da nota fiscal de prestação de serviços de construção civil. Nos termos da jurisprudência consolidada do STF (RE 603.497/MG) e do STJ, a dedução da base de cálculo restringe-se aos materiais produzidos pelo próprio prestador, fora do local da obra, sujeitos ao ICMS. Materiais adquiridos de terceiros não são dedutíveis.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta do Setor de Tributação sobre a viabilidade da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal de prestação de serviços de construção civil.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Superior Tribunal de Justiça consolidou jurisprudência no sentido de que a base de cálculo do ISSQN incidente sobre serviços de construção civil corresponde ao **preço total do serviço contratado, sendo vedada a dedução do valor dos materiais empregados na obra**, ressalvada a hipótese de materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra, desde que sujeitos ao ICMS e devidamente destacados em nota fiscal de remessa.

O entendimento histórico do STJ que prevalecia até 2010 foi modificado a partir do reconhecimento de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento do RE 603.497/MG, decisão monocrática que acolheu a tese de recepção do DL 406/1968 pela Constituição Federal de 1988, consagrando a possibilidade de dedução apenas dos materiais produzidos pelo próprio prestador e sujeitos ao ICMS.

O mérito foi definitivamente julgado em 30 de junho de 2020 (Ag. Reg. no RE nº 603.497/MG), quando o STF confirmou a recepção do DL 406/1968 e reafirmou a competência do STJ para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

fixar o alcance da expressão "materiais fornecidos pelo prestador", nos termos do art. 7º, §2º, I, da LCF nº 116/2003.

A Segunda Turma do STJ, no julgamento do AgInt no Agravo em REsp nº 1.620.140/RJ, de 21 de setembro de 2020, assentou que:

"O ISS incide sobre o preço total do serviço de construção civil. Os insumos adquiridos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõem a base de cálculo do tributo municipal [...]".

Recentemente, o Pleno do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o referido RE, assentou que o art. 9º, §2º, "a", do DL 406/1968 foi recepcionado pela ordem constitucional vigente, concluindo que a exegese do STJ sobre o referido dispositivo *"é restritiva, mas não se mostra ofensiva à Constituição da República [...]".*

Destaca-se que, ao definir que o prestador de serviço é, em regra, contribuinte exclusivamente do ISS, assentou-se que, ainda que o próprio prestador produza os materiais empregados fora do local da obra, esses materiais não estarão sujeitos ao ICMS, não podendo ser abatidos da base de cálculo do ISSQN.

A orientação firmada é, portanto, a seguinte:

– Materiais comprados de terceiros não são dedutíveis, ainda que haja destaque de ICMS na nota fiscal;

– A base de cálculo do ISS é o preço integral do serviço contratado, na forma do art. 7º da LCF nº 116/2003.

O Código Tributário do Município de Kaloré, instituído pela Lei Complementar nº 002/2013, dispõe sobre a base de cálculo do ISSQN nos seguintes termos:

Art. 86. A base de cálculo do Imposto é preço do serviço.

§1º Considera-se preço do serviço a receita bruta e total a ele correspondente, sem qualquer dedução.

Em relação às deduções admissíveis, o art. 109 da referida Lei Complementar estabelece:

Art. 109. Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto quando comprovadamente com documentos contábeis e fiscais:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

I – o valor da mercadoria, com incidência do ICMS, produzida pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, nos casos dos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços;

II – o valor das peças e partes empregadas, com incidência do ICMS, nos casos dos subitens 14.01 e 14.03 da Lista de Serviços;

III – o valor da alimentação e bebidas, com incidência do ICMS, no caso do subitem 17.11 da Lista de Serviços;

IV – os materiais fornecidos pelo prestador de serviços aplicados na obra.

Neste ponto, verifica-se que o inciso IV do art. 109 da Lei Complementar municipal nº 002/2013, ao prever a dedução genérica dos "materiais fornecidos pelo prestador de serviços aplicados na obra", admite interpretação mais ampla do que aquela atualmente consagrada pelo STJ e pelo STF, os quais restringem a dedução exclusivamente aos materiais produzidos pelo próprio prestador, fora do local da obra e com incidência de ICMS.

Contudo, consoante pacífica jurisprudência, a legislação municipal **não pode ampliar as hipóteses de dedução** além do que autoriza a Lei Complementar Federal nº 116/2003 e o DL 406/1968, recepcionado pela Constituição. Prevalece, pois, o entendimento fixado pelos Tribunais Superiores, de modo que a redação do inciso IV deve ser interpretada em conformidade com o posicionamento do STF e do STJ: **somente são dedutíveis os materiais produzidos pelo próprio prestador, fora do local da prestação dos serviços, que sujeitos ao ICMS.**

A lista de serviços do art. 72 da Lei Complementar nº 002/2013 de Kaloré, por sua vez, ao disciplinar os subitens 7.02 e 7.05, já excepciona expressamente "o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS", evidenciando o alinhamento da norma municipal à sistemática federal.

O entendimento que prevalece, portanto, é a de que a base de cálculo do ISSQN é o **preço integral do serviço contratado, vedada a dedução do valor referente aos materiais empregados**, salvo se produzidos pelo próprio prestador fora do local da obra, por ele comercializados com incidência do ICMS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta assessoria jurídica manifesta-se no sentido de que a legislação tributária do Município de Kaloré, consubstanciada na Lei Complementar nº 002/2013, já contempla a hipótese de cobrança do ISSQN sobre 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal de prestação de serviços de construção civil.

Registra-se que a única dedução admitida da base de cálculo do ISSQN sobre serviços de construção civil é a do valor dos materiais produzidos pelo próprio prestador do serviço, fornecidos fora do local da obra, com incidência de ICMS e efetivamente empregados na execução da obra — hipótese que deve ser interpretada restritivamente, em consonância com o entendimento firmado pelo STF e pelo STJ.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Kaloré, 24 de junho de 2026.

MARIANA
LOUREIRO DE
OLIVEIRA PRADO

Assinado de forma digital
por MARIANA LOUREIRO
DE OLIVEIRA PRADO
Dados: 2026.06.24
16:25:40 -03'00'

MARIANA PRADO – ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ
OAB/PR 127.706



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2026, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, o objeto será fornecido, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	ITEM	QTD.	UNID.	Descrição/Objeto	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LUCIO TROFÉUS LTDA	1	3000	UN	Medalha em metal zamak com 8cm de diâmetro e 4mm de espessura. Acabamento envelhecido e aplicação de resina colorida, com fita de cetim 20mm personalizada através de sublimação.	9,74	29.220,00
LUCIO TROFÉUS LTDA	2	60	UN	Troféu com 50cm de altura e 20cm de largura, em acrílico 3mm. Contendo até 3 camadas em formato e cores aprovadas pela Administração, com impressão UV e corte a laser.	94,80	5.688,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vencedor(es):	Valor Total
TROFÉUS LTDA, CNPJ: 30.968.908/0001-54	R\$ 34.908,00

Kaloré/PR, 26 de Junho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº074/2026

DATA:26/06/2026

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear o senhor, ADRIANO FELIZ RIBEIRO, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 039.043.689-58 SSP-Pr, para ocupar o Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a partir do dia 01/06/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e Seis (26/06/2026);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº. 075/2026

Data: 26 de Junho de 2026

Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas no dia 29 de Junho de 2026, mantendo o horário de funcionamento das 08h às 13h, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo de 2026.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis. (26/06/2026).

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº. 076/2026

Data: 26 de Junho de 2026

Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo na rede Municipal de ensino no dia 29 de Junho de 2026, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo de 2026, ficando assim definidos:

Artigo 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) – Tempo Integral: Os alunos serão dispensados às 14h, cumprindo 75% da carga horária diária prevista.
Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Período Parcial
*Período da manhã: das 7h30 às 10h30. *Período da tarde: das 11h às 14h.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Junho de dois mil e vinte e seis. (26/06/2026).

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº. 024/2022, decorrente de Pregão nº 019/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, conforme lei nº 11.788/2008.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, com sede no endereço RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, Curitiba-PR, neste ato representada por **EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELLO**, portador do CPF sob nº 133.384.390-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência, previsto anteriormente até 13/06/2026, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 13/06/2027.

Também tem por objeto a adequação do valor da Bolsa-Auxílio, conforme exposto na tabela abaixo, considerando o Índice de Reajuste IPCA (4,391720%), conforme previsto na cláusula oitava do contrato e de acordo com o parecer da assessoria jurídica municipal:

Nível	Carga Horária	Auxílio Transporte (R\$)	Valor Mensal de Bolsa-Auxílio Atual (R\$)	Valor Mensal de Bolsa-Auxílio Atualizado (R\$)	Taxa de Administração (sob a bolsa-auxílio)
ENSINO SUPERIOR	4 horas por dia sendo 20 horas Semanais	50,00	1.116,47	1.165,50	3,50%
ENSINO SUPERIOR	6 horas por dia sendo 30 horas Semanais	50,00	1.235,62	1.289,88	

E, portanto, totalizando o Reajuste do Valor Contratual na importância de R\$ 392.335,80 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), considerando adequação do valor da Bolsa-Auxílio, a taxa de administração, e a renovação de valores do Auxílio Transporte, correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 08 de Junho de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

CNPJ: 76.610.591/0001-80

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EUGÊNIO LIBRELOTO STEFANELLO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 624



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº. 026/2025, decorrente de Inexigibilidade nº 007/2025 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM EXECUTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE KALORÉ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, e a empresa **B. A. DA SILVA - PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 41.125.590/0001-66, com sede no endereço AV. BRASIL, 1.841-B, CENTRO, Borrazópolis-PR, neste ato representada por BIANCA AMERICO DA SILVA, portadora do CPF sob nº. 097.216.669-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, previsto anteriormente até 25/04/2026, passando a vigorar até 25/04/2027.

Também, tem por objeto a adequação do valor unitário (hora) de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos) para o valor unitário (hora) de R\$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos), considerando a Cláusula Sexta do Contrato e Considerando o 1º Termo Aditivo. E, portanto, o Reajuste de Valores na importância global de R\$29.099,20 (vinte e nove mil e noventa e nove reais e vinte centavos) correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços e a adequação de valor.

Com fundamento no parecer da assessoria jurídica municipal e na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Kaloré, 24 de Abril de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

CNPJ: 75.771.238/0001-10

CONTRATADA

B. A. DA SILVA - PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.125.590/0001-66

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

BIANCA AMERICO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Republicado por Incorreção